

ERRATA DE EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES
ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE

A Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de assegurar a plena conformidade do Edital nº 001/2025 com os princípios da Gestão Democrática do Ensino Público, previstos no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, no art. 14 da LDB nº 9.394/1996, na Lei do Novo Fundeb (Lei nº 14.113/2020) e nas exigências da Condicionalidade de Gestão Democrática da Complementação VAAR, torna pública a presente **ERRATA**, com as seguintes alterações e ajustes:

1. Do Plano de Gestão Escolar

1.1. Onde se lê, em algumas seções do Edital, a expressão “Plano de Gestão Escolar” acompanhada unicamente da tabela intitulada “Modelo de Plano de Gestão”, Anexo VIII, deve-se compreender que:

1.1.1. A tabela apresentada no anexo corresponde apenas a um Plano de Ação, o qual constitui parte integrante do Plano de Gestão Escolar completo;

1.1.2. O Plano de Gestão Escolar deverá ser apresentado em sua forma integral, abrangendo: Introdução, Justificativa, Diagnóstico, Objetivos, Metas, Estratégias, Ações (Cronograma, Envolvidos, Resultados Esperados) Considerações Finais e Referências (de acordo com ABNT), conforme já indicado no item 5.3.13 do Edital.

1.2. Fica, também, corrigido que:

1.2.1 No item 5.3.14, alínea (d), do Edital:

Onde se lê:

“O Plano de Gestão Escolar deverá conter entre 5 (cinco) e 15 (quinze) páginas.”

Leia-se:

“O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, o Plano de Gestão Escolar, com no mínimo 12 (doze) páginas, contemplando, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Introdução, Justificativa, Diagnóstico, Objetivos, Metas, Estratégias, Ações (abrangendo



Cronograma, Envolvidos e Resultados Esperados), Considerações Finais e Referências elaboradas de acordo com as normas da ABNT. O não atendimento a esta exigência implicará a inabilitação do candidato na fase de análise documental.

2. Da Coerência de Datas e Entregas

2.1. Quanto ao item 2.2 do Edital:

Onde se lê:

“Somente poderão se candidatar professores aprovados em curso de Gestão Escolar a ser oferecido pela Secretaria.”

Leia-se:

“Poderão se candidatar professores que apresentem comprovação de conclusão do curso de Gestão Escolar promovido pela Secretaria Municipal de Educação, desde que concluído até a data de homologação da inscrição.”

2.2. Quanto ao item 5.5.1 (Da Prova de Títulos):

Onde se lê:

“A entrega de títulos ocorrerá de 29 de agosto a 22 de setembro de 2025.”

Leia-se:

“A entrega de títulos ocorrerá de 08 de setembro a 22 de setembro de 2025, em consonância com o período de inscrição definido no item 2.1 do Edital.”

3. Da Avaliação e Pontuação

3.1. Fica ratificado que o Plano de Gestão Escolar completo será objeto de avaliação específica, com pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, observados os critérios de análise constantes do item 5.3.13 do Edital.

3.2. Fica igualmente estabelecido que a Apresentação/Defesa do Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, devendo a exposição em slides configurar mera síntese do conteúdo integral do Plano de Gestão Escolar apresentado por escrito, não podendo, em nenhuma hipótese, substituí-lo ou suprir a obrigatoriedade de sua entrega.



4. Retificação do Anexo VIII: Plano de Ação – Metas, Estratégias e Ações

Considerando a necessidade de assegurar plena conformidade com o Edital e a integralidade do Plano de Gestão Escolar, o Anexo VIII, referente ao Plano de Ação, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1. Estrutura do Plano de Ação:

O Plano de Ação deverá apresentar, de forma clara e detalhada, os seguintes elementos:

- Meta: resultado concreto a ser alcançado, passível de mensuração objetiva;
- Estratégia: caminho ou conjunto de práticas a serem adotadas para atingir a meta;
- Ação: descrição detalhada das atividades a serem executadas;
- Cronograma: indicação de início, término e etapas intermediárias das ações;
- Envolvidos: listagem de todos os responsáveis e participantes diretos na execução;
- Resultados Esperados: Impactos quantitativos ou qualitativos previstos, compatíveis com a meta e passíveis de verificação.

4.2. Tabelas ‘Modelo’ de Plano de Ação:

A. Dimensão Político-Institucional

Competências	Metas	Estratégias	Ações	Cronograma	Envolvidos	Resultados Esperados
A.1) Liderar a gestão da escola.						
A.2) Trabalhar/ Engajar com e para a comunidade.						
A.3) Implementar e coordenar a gestão democrática na escola.						
A.4) Responsabilizar-se pela escola.						
A.5) Relacionar-se com a administração						



do sistema/rede de ensino.						
A.6) Coordenar as ações que promovem a segurança na escola.						
A.7) Desenvolver uma visão sistêmica e estratégica.						

B. Dimensão Pedagógica

Competências	Metas	Estratégias	Ações	Cronograma	Envolvidos	Resultados Esperados
B.1) Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem na escola						
B.2) Conduzir o planejamento pedagógico						
B.3) Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e aprendizagem						
B.4) Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação						
B.5) Promover um clima propício ao desenvolvimento educacional						
B.6) Desenvolver inclusão, equidade, aprendizagem ao						



longo da vida e cultura colaborativa						
--------------------------------------	--	--	--	--	--	--

C. Dimensão Administrativo-Financeira

Competências	Metas	Estratégias	Ações	Cronograma	Envolvidos	Resultados Esperados
C.1) Coordenar as atividades administrativas da escola						
C.2) Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos						
C.3) Coordenar as equipes de trabalho						
C.4) Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola						

D. Dimensão Pessoal e Relacional

Competência	Meta	Estratégia	Ação	Cronograma	Envolvidos	Resultados Esperados
D.1) Cuidar e apoiar as pessoas						
D.2) Agir democraticamente						
D.3) Desenvolver alteridade, empatia e respeito às pessoas						
D.4) Agir orientado por princípios éticos, com equidade e justiça						
D.5) Saber comunicar-se e lidar com conflito						



D.6) Ser proativo						
D.7) Comprometer-se com o seu desenvolvimento profissional						

4.3. Orientações Complementares:

- 4.3.1. Cada meta deve ser específica, mensurável e alinhada aos objetivos do Plano de Gestão Escolar;
- 4.3.2. As Estratégias e as Ações devem ser coerentes, exequíveis e acompanhadas de indicadores de resultados;
- 4.3.3. O cronograma deve ser detalhado, contemplando todas as etapas relevantes do Plano de Ação;
- 4.3.4. Todos os envolvidos devem ter atribuições claras, garantindo responsabilidade e transparência;
- 4.3.5. Os resultados esperados devem possibilitar avaliação objetiva do cumprimento da meta.

4.4. A estrutura sugerida neste documento substitui integralmente o Anexo VIII anteriormente publicado, garantindo a plena conformidade do Plano de Gestão Escolar com o Edital, assegurando transparência, legitimidade e uniformidade na avaliação das propostas pelos candidatos.

5. Da Conformidade com a Gestão Democrática

5.1. Esta Errata tem por objetivo aprimorar e esclarecer a redação do Edital, corrigindo pontos que demandavam maior precisão, garantindo plena conformidade com a Lei do Novo Fundeb e com as disposições da Condicionalidade de Gestão Democrática da Complementação VAAR, assegurando a transparência, a regularidade e a legitimidade do processo seletivo de gestores escolares.

Arcoverde/PE, 08 de setembro de 2025.



Gislaide de Oliveira Lima
Secretária Municipal de Educação

